



## **LEI N.º 2.079, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*"Dispõe sobre suplementação de verbas do Orçamento Anual"*

**DR. ELSON BANUTH BARRETO**, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por excesso de arrecadação nas atividades 10.301.0120.2052.0000 e 10.301.0120.2052.0002 no valor total de R\$ 64.824,82 (sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos) como segue:

02 - EXECUTIVO

02.08 – DIRETORIA DE SAÚDE

02.08.01 – DIRETORIA DE SAÚDE

10 - Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0120 – Atendimento em UBS

10.301.0120.2052.0000 – MAC Ambulatorial e Hospitalar

Ficha 243

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$

52.237,78

10.301.0120.2052.0002 – Glaucoma – Tratamento de doenças do aparelho da Visão

Ficha 245

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$

12.587,04

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas pelo excesso de arrecadação na ficha de receita nº 51 - classificação nº 1718.03.1.1.09 ref. Teto Municipal MAC Ambulatorial e Hospitalar no valor de R\$ 64.824,82 (sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos).



# MUNICÍPIO DE AREALVA

CNPJ 46.137.428/0001-81

[arealva.sp.gov.br](http://arealva.sp.gov.br)

[prefeitura@arealva.sp.gov.br](mailto:prefeitura@arealva.sp.gov.br)

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 04 de dezembro de 2018.

**DR. ELSON BANUTH BARRETO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria  
Municipal na data supra.

**TADEU RICARDO BONATI**  
Servidor Designado